



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2006

GOIÂNIA, 08 DE DEZEMBRO - SEXTA-FEIRA

Nº 4.019

LEI	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 04
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	PÁG. 07
PORTARIAS	PÁG. 08
DESPACHOS	PÁG. 12
EXTRATO DO CONTRATO	PÁG. 16
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO	PÁG. 16
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO	PÁG. 16
ERRATA - CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	PÁG. 17
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO	PÁG. 17
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	PÁG. 20
AVISO DE LICITAÇÃO	PÁG. 20
AVISO DE RESULTADO	PÁG. 20
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 20

LEI

LEI N° 8487, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, revoga as Leis n°s 7.273, de 12 de janeiro de 1994, e 7.600, de 05 de julho de 1996, e dá outras provisões.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS, cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho Gestor.

Art. 2º Fica instituído o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS, com o objetivo de:

I - viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;

II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda; e

III - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor de habitação.

Art. 3º O SMHIS centralizará todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social do Município, observada a legislação específica.

Art. 4º A estrutura, a organização e a atuação do SMHIS devem observar:

I - os seguintes princípios:

a) compatibilidade e integração das políticas habitacionais Federal, Estadual e do Município, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

b) moradia digna como direito e vetor de inclusão social;

c) democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

d) função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

II - as seguintes diretrizes:

a) prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, articuladas no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

b) utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura não utilizadas ou sub-utilizadas, inseridas na malha urbana;

c) utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

d) sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

e) incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;

f) incentivo à pesquisa, incorporação de desenvolvimento tecnológico e de formas alternativas de produção habitacional;

g) adoção de mecanismo de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas; e

h) estabelecer mecanismo de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda da alínea "a" deste inciso.

Art. 5º Integram o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS, os seguintes órgãos e entidades:

I - VETADO;

II - Conselho Gestor do FMHIS;

III - Secretaria Municipal de Obras, órgão operador do FMHIS;

IV - Conselho Municipal de Habitação;

V - VETADO;

VI - Órgão e as instituições integrantes da administração pública, direta e indireta, que desempenhem funções complementares ou afins com a habitação;

VII - Fundações, sociedade, sindicatos, associações comunitárias, cooperativas habitacionais e quaisquer outras entidades privadas que desempenhem atividades na área habitacional, afins ou complementares, todos na condição de agentes promotores das ações no âmbito do SMHIS, e

VIII - Agentes financeiros autorizados pelo Conselho Monetário Nacional a atuar no Sistema Financeiro de Habitação - SFH.

Art. 6º São recursos do SMHIS:

I - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;

II - Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao SMHIS.

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de

gerenciar recursos orçamentários para os programas estruturados no âmbito do Município de Goiânia, destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 8º O FMHIS é constituído:

I - dos recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, de que trata a Lei nº 6.168, de 09 de dezembro de 1974;

II - das dotações que lhe forem consignadas no Orçamento do Município;

III - dos recursos decorrentes das prestações oriundas de aplicação do fundo em financiamentos de programas habitacionais;

IV - das doações que forem destinadas por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

V - dos repasses decorrentes de contratos, subvenções, contribuições, transferências, consórcios e convênios firmados com órgãos e entidades de qualquer esfera do poder;

VI - do aporte de capital, através da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas em lei específica;

VII - do resultado da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;

VIII - dos recursos destinados à habitação através do Plano Diretor do Município de Goiânia;

IX - do produto das taxas estabelecidas pelas normas urbanísticas, edilícias, posturais, e das multas dela decorrentes;

X - 60% (sessenta por cento) dos recursos da licença onerosa para construir;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Fone (62) 241-2577 >> grafset@brturbo.com

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozzandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públcas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

VENDA AVULSA R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

PUBLICAÇÕES DIVERSAS R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL.... R\$ 10,00 (dez reais)

XI - dos recursos provenientes de outras fontes, desde que autorizadas em Lei.

Art. 9º O FMHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 10. O Conselho Gestor é o órgão de caráter deliberativo e será composto por órgãos e entidades do Poder Executivo e representantes da sociedade civil.

Art. 11. As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplam:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encravadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social.

Art. 12. Os recursos do FMHIS poderão ser associados a recursos onerosos, inclusive os do FGTS, bem como as linhas de crédito de outras fontes.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Obras, na qualidade de órgão operador do FMHIS, compete:

I - abrir uma conta corrente em instituição financeira oficial para manter os recursos do FMHIS;

a) a movimentação da conta do FMHIS será feita pela Secretaria Municipal de Obras, que prestará contas, anualmente, ao Tribunal de Contas dos Municípios, de aplicação dos recursos do FMHIS e dos respectivos saldos existentes até 31 de dezembro.

II - definir e implementar os procedimentos operacionais necessários à aplicação dos recursos do FMHIS, com base nas normas e diretrizes elaboradas pelo Conselho Municipal de Habitação;

III - controlar a execução físico-financeira dos recursos do FMHIS.

Art. 14. O acesso à moradia deve ser assegurado aos beneficiários do sistema, de forma articulada entre as esferas de Governo, garantindo o atendimento exclusivo às famílias de menor renda e adotando políticas de subsídios implementadas com recursos do FMHIS.

Art. 15. Os benefícios concedidos, no âmbito do Município, poderão ser representados por:

I - subsídios financeiros, suportados pelo FMHIS, destinados a complementar a capacidade de pagamento das famílias be-

neficiárias, respeitados os limites financeiros e orçamentários do Município;

II - equalização, a valor presente, de operações de crédito, realizadas por instituições financeiras autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil;

III - isenção ou redução de impostos municipais incidentes sobre o empreendimento, no processo construtivo, condicionado à prévia autorização legal;

IV - outros benefícios não caracterizados como subsídios financeiros, destinados a reduzir ou cobrir o custo de construção ou aquisição de moradias, decorrentes ou não de convênios firmados entre o Poder Público local e a iniciativa privada.

§ 1º Para concessão dos benefícios de que trata este artigo serão observadas as seguintes diretrizes:

I - identificação dos beneficiários dos programas realizados no âmbito do Município no cadastro municipal, de modo a controlar a concessão dos benefícios;

II - valores de benefícios inversamente proporcionais à capacidade de pagamento das famílias beneficiárias;

III - utilização de metodologia aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, para o estabelecimento dos parâmetros relativos aos valores dos benefícios, à capacidade de pagamento das famílias e aos valores máximos dos imóveis, que expressem as diferenças regionais;

IV - concepção do subsídio como benefício pessoal e intransferível, concedido com a finalidade de complementar a capacidade de pagamento do beneficiário para o acesso à moradia, ajustando-a ao valor de venda do imóvel ou ao custo do serviço de moradia, compreendido como retribuição de uso, aluguel, arrendamento ou outra forma de pagamento pelo direito de acesso à habitação;

V - impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial;

VI - para efeito do disposto nos incisos I a IV, do *caput* deste artigo, especificamente para concessões de empréstimos e, quando houver, lavratura de escritura pública, os contratos celebrados e os registros cartorários deverão constar, preferencialmente, no nome da mulher.

§ 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito da União, Estado e Município, somente será contemplado 01 (uma) única vez com os benefícios de que trata este artigo.

§ 3º Outras diretrizes para a concessão de benefícios, no âmbito do Município poderão ser definidas pelo Conselho Gestor.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Obras, constante da estrutura administrativa da Prefeitura de Goiânia, criada pela Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

Art. 17. Esta Lei será regulamentada, naquilo que couber no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as Leis nºs 7.273, de 12 de janeiro de 1994 e 7.600, de 05 de julho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dálio Délio Campos
Eudes Cardoso Alves
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Iram de Almeida Saraiva Júnior
João de Paiva Ribeiro
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Antônio Teófilo Rosa
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Waldomiro Dall Agnol
Walter Pureza

DECRETOS

DECRETO N° 2355, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “O”, **Maria Auristela Saldanha dos Santos, matrícula nº 70645-01**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.216,19** (hum mil, duzentos e dezesseis reais e dezenove centavos); **Quinquênios (5): R\$ 608,10** (seiscientos e oito reais e dez centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 364,85** (trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do Processo nº 2.992.175-0/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2356, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “N”, **Aldenora Evangelista de Souza, matrícula nº 70505-01**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo Único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.180,78** (hum mil, cento e oitenta reais e setenta e oito centavos); **Quinquênios (5): R\$ 590,39** (quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 354,23** (trezentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e três centavos), nos termos do Processo nº 2.996.507-2/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2357, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “N”, **Célia Rezende da Costa, matrícula nº 59811-02**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os Proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.180,78** (hum mil, cento e oitenta reais e setenta e oito centavos); **Quinquênios (5): R\$ 590,39** (quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 354,23** (trezentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e três centavos), nos termos do Processo nº 2.973.448-8/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2358,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência “H”, **Eny de Vasconcelos Barros, matrícula nº 34274-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais) e **Quinquênios (04): R\$ 144,00** (cento e quarenta e quatro reais), nos termos do Processo nº 2.950.119-0/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2359,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “P”, **Norma Borges de Oliveira, matrícula nº 44024-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.505,41** (dois mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e um centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.252,71** (hum mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e setenta e um centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 751,62** (setecentos e cinqüenta e um reais e sessenta e dois centavos), nos termos do Processo nº 2.984.089-0/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2360,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “N”, **Vera Lúcia de Araújo Pedatella, matrícula nº 70564-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.180,78** (hum mil, cento e oitenta reais e setenta e oito centavos); **Quinquênios (05): R\$ 590,39** (quinquinhos e noventa reais e trinta e nove centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 354,23** (trezentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e três centavos), nos termos do Processo nº 2.989.980-1/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2361,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e § 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “O”, **Divina Alves Ramos, matrícula nº 49441-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.621,59** (hum mil, seiscentos e vinte e um reais e cinqüenta e nove centavos); **Quinquênios (05): R\$ 810,80** (oitocentos e dez reais e oitenta centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 808,03** (oitocentos e oito reais e três centavos), nos termos do Processo nº 2.976.777-7/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2362,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso III e 7º da Lei nº 8.095 de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Técnico de Saúde II - PF4, Nível S02, Referência “R37”, **Adegar Crispim de Souza Borges, matrícula nº 16551-1**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, no valor total de **R\$ 984,21** (novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) mensais, nos termos do Processo nº 2.989.975-4/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2363,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/03, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095/02, alterada pela Lei nº 8.347/05, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “N”, **Francisca Lourenço Campos, matrícula nº 61891-1**, por contar com os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.180,78** (hum mil, cento e oitenta reais e setenta e oito centavos); **Quinquênios (05): R\$ 590,39** (quinquinhos e noventa reais e trinta e nove centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 354,23** (trezentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e três centavos), nos termos do Processo nº 2.992.798-7/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2364,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “P”, **Sebastiana Lourenço Alves, matrícula nº 50466-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.670,27** (hum mil, seiscentos e setenta reais e vinte e sete centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.002,16** (hum mil e dois reais e dezesseis centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 250,54** (duzentos e cinqüenta reais e cinqüenta e quatro centavos), nos termos do Processo nº 2.907.534-4/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2365,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Técnico de Saúde II, PF0, Nível S02, Referência “R31” **Emilia Rodrigues Dias Calvante, matrícula nº 88641-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 747,79** (setecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 299,12** (duzentos e noventa e nove reais e doze centavos), nos termos do Processo nº 2.983.690-6/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2378,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **JOÃO KENEDY DE SOUSA NASCIMENTO** (matrícula nº 765015-1), lotado na Secretaria

do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, durante o período de 18 a 20 de dezembro de 2006, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 187,50** (cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 038,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.**

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 25, da Lei nº 8.476, de 30 de agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), correspondentes a 108.731,4662 UROMG's (cento e oito mil, setecentas e trinta e uma vírgula quarenta e seis sessenta e duas Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - 01 031 0001 2.001 - 3190.09.00 - 00.....	R\$ 5.000,00
0101 - 01 031 0001 2.001 - 3190.13.00 - 00.....	R\$ 635.000,00
0101 - 01 031 0001 2.001 - 3190.94.00 - 00.....	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 660.000,00

Art. 2º O créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - 01 031 0001 2.001 - 3190.91.00 - 00.....	R\$ 660.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 660.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

SEGOV

PORTRARIA N° 155, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto n° 2.616, de 04 de julho de 2001, **RESOLVE retificar o Decreto n° 2.325, de 29 de novembro de 2006**, que nomeou **MANOELA MARTINS CARDOSO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Finanças**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 07 dias do mês de dezembro de 2006.

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

PORTRARIA N° 162, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 963, de 05 de maio de 1999,

CONSIDERANDO o inciso II, artigo 10, do Decreto n° 1164, de 07 de abril de 2005 que versa sobre a caracterização dos veículos que operam no serviço de táxi do município de Goiânia,

CONSIDERANDO o artigo 2.º, do Decreto n.º 598, de 28 de março de 2006 que dispõe sobre a padronização compulsória da frota que opera no serviço de táxi a partir do dia 1.º de janeiro de 2007, por ocasião da realização do licenciamento anual,

CONSIDERANDO que a adoção de caracterização padrão para táxis proporcionará maior segurança aos usuários pela fácil identificação dos mesmos em relação aos demais veículos, assim como aos operadores do serviço pela rápida localização e recuperação dos veículos pelas autoridades policiais, quando necessário,

CONSIDERANDO que a identidade visual dos veículos otimizará o exercício da fiscalização da SMT no combate ao exercício da atividade por condutores cadastrados em outros municípios ou que insistem em operar o serviço de forma clandestina,

CONSIDERANDO a afixação de materiais e caracteres nos veículos sem anuência da SMT e em desacordo com a legislação vigente,

CONSIDERANDO que a padronização dos veículos de táxi é adotada nas principais cidades brasileiras,

CONSIDERANDO que o serviço de táxi é o único de competência da SMT que ainda não possui caracterização padrão,

RESOLVE:

I - Definir caracterização padrão a ser plotada em todos os veículos que operam no serviço de táxi do município de Goiânia.

II - O veículo para ser aprovado em regular vistoria e operar no serviço de táxi da capital deve possuir faixas horizontais na cor laranja dispostas nas laterais ao longo de toda a carroceria, faixa horizontal quadriculada em toda extensão da tampa do porta-malas, do pára-brisa e do teto nas cores laranja e branca alternadas, número da permissão inscrito no interior das mesmas, bem como identificação da empresa que opera radiotáxi, cooperativa, empresa permissionária ou estacionamento vinculado com o respectivo contato telefônico, em locais determinados, conforme anexo desta portaria.

a) Em cada lateral do veículo serão plotadas duas faixas ao longo de toda a carroceria separadas entre si por altura igual a 10 mm, sendo que a inferior terá linhas retas no topo e na base e altura igual a 15 mm em toda sua extensão, já a faixa superior iniciará com altura igual a 180 mm (extremidade traseira) com linha reta na base e no topo “curva suave”, passando entre as maçanetas e o alinhamento dos pára-lamas até o centro das portas dianteiras e daí segue paralela a primeira com altura igual a 35 mm até o final de sua extensão.

b) As faixas laterais serão seccionadas no centro das portas dianteiras para que seja inscrito o número da permissão de quatro dígitos (60 mm por 150 mm), centralizado e horizontalmente alinhado.

c) No interior das faixas laterais com maior dimensão (a partir da extremidade traseira) será obrigatória a utilização de espaço mínimo igual a 100 mm por 250 mm, para que seja inscrito o nome da empresa que opera rádiotáxi, cooperativa, empresa permissionária ou estacionamento vinculado e o respectivo contato telefônico, sem, no entanto, estender até a superfície das portas traseiras ou sua projeção, neste último caso, quando se tratar de veículos dotados de duas ou três portas.

c.1) Sendo necessária a afixação de logomarca no espaço acima referido, o interessado deverá encaminhar o modelo para análise prévia da SMT.

c.2) Fica facultado ao permissionário vinculado a estacionamento privativo ou que não detenha estacionamento, a inscrição do número do contato telefônico no local acima definido.

III - A caracterização na tampa do porta-malas (lataria) consistirá em faixa quadriculada afixada à meia altura, com o número da permissão de quatro dígitos inscrito no interior da faixa (80 mm por 150 mm), centralizado e horizontalmente alinhado.

a) Na impossibilidade de atendimento do disposto anterior, a plotagem da faixa dar-se-á na porção inferior ou superior da tampa (lataria) e o número da permissão será inscrito no centro da faixa ou na sua extremidade esquerda, nesta ordem.

b) Na hipótese da tampa não oferecer condições de caracterização na forma estabelecida acima, a mesma deve ser aplicada no pára-choque de acordo com o disposto no caput do inciso III.

IV - No teto do veículo será inscrito o número da permissão com quatro dígitos (300 mm por 600 mm), centralizado e horizontalmente alinhado no interior da faixa quadriculada e afixado luminoso padrão que deverá ser obrigatoriamente acionado no período noturno (quando estiver disponível e em circulação), possuindo as seguintes dimensões e informações:

- a) comprimento entre 170 e 250 mm;
- b) altura igual a 100 mm;
- c) largura igual a 50 mm;
- d) altura das letras igual a 70 mm;
- e) largura das letras igual a 10 mm;
- f) dístico “TÁXI” na cor verde.

V - A caracterização no pára-brisa consiste na afixação de faixa quadriculada em toda extensão superior do mesmo, com altura igual a 100 mm e número da permissão inscrito no seu interior, centralizado e horizontalmente alinhado.

VI - Fica facultado ao permissionário:

a) utilizar e veicular publicidade ou propaganda a ser afixada no luminoso com dimensão acima da estabelecida no inciso anterior (neste caso o mesmo deve ser afixado no sentido longitudinal), assim como no vidro traseiro, mediante licença da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA e autorização da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT.

b) afixar faixa com até dez centímetros de largura em toda a extensão superior do vidro traseiro, para veiculação restrita do nome da empresa que opera rádiotáxi, cooperativa, empresa permissionária ou do estacionamento vinculado e respectivo contato telefônico, cujo modelo deve ser previamente aprovado pela SMT.

c) utilizar materiais retro refletivos nos elementos de caracterização dos veículos.

VII - Todos os caracteres alfanuméricos utilizados na caracterização deverão ser confeccionados na cor preta e fonte Arial Black, com exceção dos caracteres concernentes a logomarca de empresa ou de cooperativa.

VIII - As faixas a serem utilizadas na caracterização devem ser confeccionadas com material que possua durabilidade mínima de dois anos em condições adequadas de uso.

IX - Fica vedada a utilização e/ou afixação de quaisquer elementos, caracteres ou materiais distintos dos definidos por esta portaria, bem como a utilização de caracteres imantados ou secionados, exceto no último caso para adequar a detalhes da carroceria original de fábrica.

X - Em virtude da grande diversidade de modelos de veículos que operam no serviço, a caracterização aqui definida permite flexibilização, desde que não ofereça prejuízo à uniformização e identidade visual.

XI - O cumprimento do disposto nesta portaria ocorrerá voluntariamente a qualquer tempo ou compulsoriamente por ocasião da realização de vistoria para efeito de licenciamento anual, conforme etapas abaixo:

a) 1.^a etapa - 2007: caracterização das laterais, da tampa do porta-malas e afixação do luminoso no teto;

b) 2.^a etapa - 2008: caracterização do teto (adesivo) e do pára-brisa;

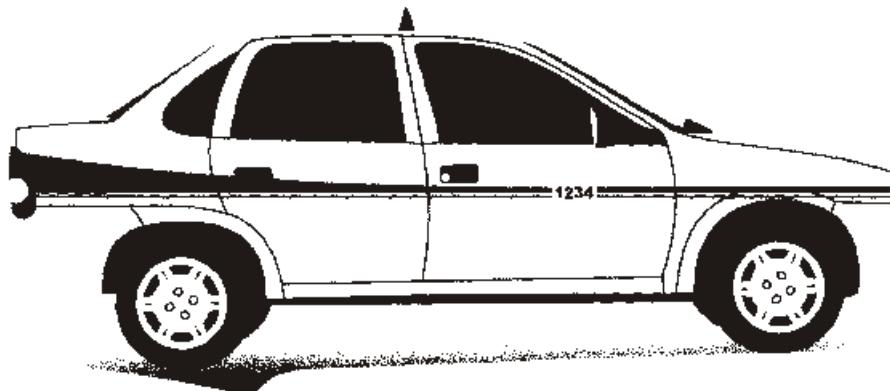
c) O responsável pela vistoria deverá realizar registro fotográfico do veículo de forma que permita a visualização frontal, traseira e do teto do mesmo de maneira a evidenciar claramente a identificação de suas placas e da caracterização padrão, cujo registro ficará arquivado eletronicamente pelo prazo de doze meses.

XII - A não observância do disposto nesta portaria sujeita o permissionário às penalidades previstas no Regulamento do Serviço (Decreto n.^o 1164/05), em especial o contido no parágrafo 39, artigo 41.

XIII - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1.^º de janeiro de 2007, oportunidade que ficará expressamente revogada a portaria n.^o 232, de 29 de dezembro de 2005.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, aos 04 dias do mês de dezembro de 2006.

PAULO AFONSO SANCHES Cel. QOPM R/R
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

ANEXO DA PORTARIA N.º 162, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006**Figura 01: Layout da lateral****Figura 01.a: dimensões**

toda extensão

FIGURA 02: Layout da traseira**Figura 02.a: 1.ª opção****Figura 02.b: 2.ª opção****Figura 02.c: 3.ª opção****Figura 02.d: 4.ª opção**

Figura 02.e: 5.^a opção

Obs.: A opção seguinte só poderá ser adotada se a anterior não for aplicável.

Figura 02.f: dimensões**Figura 03: Layout do teto****FIGURA 03.a: dimensões**

Figura 04: Layout do pára-brisa**Figura 04.a:dimensões**

- Todas as medidas estão em mm
- Todos os caracteres alfanuméricos na cor preta e fonte Arial Black
- Especificação da cor laranja: ORANGE SC 36

DESPACHOS

SME

RUBRICA:

FLS N°.:

PROCESSO N°: 30334442

INTERESSADO: SERRADOURADA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

ASSUNTO: LOCAÇÃO

DESPACHO N° 4180/2006.

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, autorizar a dispensa de licitação.

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

X. Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha,

desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

Informamos que a dispensa deve-se dar em favor de **Serradourada Negócios Imobiliários e Prestadora de Serviços Gerais**, no valor de R\$ 2.570,00 (Dois mil e quinhentos e setenta reais) mensais, pelo período de 01 (um) ano, contado de 14/01/2007 à 13/01/2008, referente ao Termo Aditivo a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e Serradourada Negócios Imobiliários e Prestadora de Serviços Gerais, do imóvel situado na Av. Goiás, esquina com Av. Solar e Av. Central, Quadra 68, Lt. 01, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, destinado ao funcionamento da Unidade Regional Maria Helena Batasta Bretas.

Informamos que a despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

17.50-12.122.0017.2.016-33.90.39.00-10

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 29 dias do mês de novembro de 2006.

Profª. MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretária

RUBRICA:**FLS N°.:****PROCESSO N°:** 30319397**INTERESSADO:** ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA**ASSUNTO:** LOCAÇÃO**DESPACHO N° 4181/2006.**

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, autorizar a dispensa de licitação.

“Art. 24- É dispensável a licitação:

X. Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

Informamos que a dispensa deve-se dar em favor de **Arquidiocese de Goiânia**, no valor de R\$ 2.098,48 (Dois mil e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) mensais, pelo período de 01 (um) ano, contado de 01/01/2007 à 31/12/2007, referente ao Termo Aditivo a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Arquidiocese de Goiânia**, do imóvel situado na Rua BV 25 esq. c/ BV 20, Quadra 30, Lt. 01-02-18-19-20, Bairro Boa Vista, nesta Capital, destinado ao funcionamento do CMEI Boa Providência.

Informamos que a despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

17.50-12.122.0017.2.016-33.90.39.00-10

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 29 dias do mês de novembro de 2006.

Profª. MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretária

RUBRICA:**FLS N°.:****PROCESSO N°:** 30319249**INTERESSADO:** IVAN RORIZ**ASSUNTO:** LOCAÇÃO**DESPACHO N° 4182/2006.**

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, autorizar a dispensa de licitação.

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

X. Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

Informamos que a dispensa deve-se dar em favor de **Ivan RORIZ**, no valor de R\$ 13.406,90 (Treze mil e quatrocentos e seis reais e noventa centavos) mensais, pelo período de 01 (um) ano, contado de 01/01/2007 à 31/12/2007, referente ao Termo Aditivo a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **Ivan RORIZ**, do imóvel situado na Av. Anhanguera, nº 4.489, Setor Central, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Cine Cultural Municipal Goiânia Ouro.

Informamos que a despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

17.50-12.122.0017.2.016-33.90.36.00-10

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 29 dias do mês de novembro de 2006.

Profª. MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretária

Processo n°: 30003845/06.

Interessado: ANA PAULA DE CAMARGO

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO N° 6591/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

Nº: 01

CONTRATADA: ANA PAULA DE CAMARGO

COREN/GO: 157160-TE

CPF: 969.115.061-15

Valor total: **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 08 de novembro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo n°: 30003926/06.

Interessado: BERCHOLINA PELEGRINE GOMES

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO N° 6691/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

Nº: 01

CONTRATADA: BERCHOLINA PELEGRINE GOMES

COREN/GO: 229728-TE
CPF: 886.854.971-91

Valor total: **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 09 de novembro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo n°: 3000394/06.
Interessado: CLEUNICE FERREIRA SANDES
Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO N° 6765/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

N°: 01
CONTRATADA: CLEUNICE FERREIRA SANDES
COREN/GO: 6228-IP
CPF: 303.339.546-53

Valor total: **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 08 de novembro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo n°: 29997772/06.
Interessado: RENILTON CAMILO DE OLIVEIRA
Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO N° 6783/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de enfermagem para atendimento no SAMU, ao custo estimado anual de **R\$ 10.444,20 (dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**, diretamente com:

N°: 01
CONTRATADO: RENILTON CAMILO DE OLIVEIRA
COREN/GO: 125841-TE
CPF: 860.398.651-72

Valor total: **R\$ 10.444,20 (dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 10 de novembro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo n°: 29883033/06.

Interessado: ANDREA MARCIA ALMEIDA FERREIRA
Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO N° 6784/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

N°: 01
CONTRATADA: ANDREA MARCIA ALMEIDA FERREIRA
COREN/GO: 242226-TE
CPF: 327.013.142-91

Valor total: **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 09 de novembro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo n°: 29997721/06.
Interessado: MARCOS MOREIRA LOPES
Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO N° 6785/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de enfermagem para atendimento no SAMU, ao custo estimado anual de **R\$ 10.444,20 (dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**, diretamente com:

N°: 01
CONTRATADO: MARCOS MOREIRA LOPES
COREN/GO: 79716-TE
CPF: 493.534.541-15

Valor total: **R\$ 10.444,20 (dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 10 de novembro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo n°: 30143493/06.

Interessado: LUDMYLA ROCHA LOBO E SILVA
Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO N° 6786/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

Nº:01
CONTRATADA: LUDMYLA ROCHA LOBO E SILVA
COREN/GO: 6313-IP
CPF: 789.681.781-00

Valor total: **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 09 de novembro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo n°: 29893292/06.

Interessado: ANDREA CORREA FERNANDES DE S. OLIVEIRA
Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO N° 6787/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

Nº:01
CONTRATADA: ANDREA CORREA FERNANDES DE S. OLIVEIRA
COREN/GO: 108336-TE
CPF: 508.284.671-20

Valor total: **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 09 de novembro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo n°: 30030508/06.

Interessado: LEONARDO BRUNO GOMES FRANCA
Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO N° 6788/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Médico, ao custo estimado anual de **R\$ 53.460,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta reais)**, diretamente com:

Nº:01
CONTRATADO: LEONARDO BRUNO GOMES FRANCA
CRM-GO: 10583
CPF: 833.852.071-34

Valor total: **R\$ 53.460,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta reais).**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 08 de novembro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo n°: 29963070/06.

Interessado: BENEDITA JOSE MEDEIROS
Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO N° 6799/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

Nº:01
CONTRATADA: BENEDITA JOSE MEDEIROS
COREN/GO: 08520-TE
CPF: 282.666.921-49

Valor total: **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 08 de novembro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo n°: 29893578/06.

Interessado: ELIANE PEREIRA SANTOS RABELO
Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO N° 6800/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

Nº:01
CONTRATADA: ELIANE PEREIRA SANTOS RABELO
COREN/GO: 5443-IP
CPF: 589.576.501-72

Valor total: **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 08 de novembro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 29858098/06.

Interessado: LUIS FERNANDO SAMPAIO DE C. MEIRELES

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO N° 6801/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Médico, ao custo estimado anual de R\$ 106.920,00 (cento e seis mil novecentos e vinte reais), diretamente com:

Nº: 01

CONTRATADO: LUIS FERNANDO SAMPAIO DE C. MEIRELES

CRM/GO: 2485

CPF: 087.591.461-68

Valor total: R\$ 106.920,00 (cento e seis mil novecentos e vinte reais).

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 07 de novembro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO

SMS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 29306826/2006

CONTRATO: 045/2006

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão dos veículos novos da marca Nissan/Frontier, adquiridos pela **CONTRATANTE**, reparos em geral, troca de óleo e filtros, verificação da pressão e estado dos pneus, nível de combustível e, possível troca de peças relativas ao serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compõem a frota de veículos novos da marca Nissan/Frontier adquiridos pela **CONTRATANTE**:

MARCA/MODELO: NISSAN/FRONTIER 4X4 SE
ANO: 2006

PLACA: NGG - 3302

CHASSI: 94DCEUD226J711559

MARCA/MODELO: NISSAN/FRONTIER XE 4X4

ANO: 2006

PLACA: NFV - 2552

CHASSI: 94DCMUD225J630946

MARCA/MODELO: NISSAN/FRONTIER XE 4X4

ANO: 2006

PLACA: NFV - 2553

CHASSI: 94DCMUD225J630949

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do dia 30/08/2006.

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2006.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/05

PROCESSO: 30168739/2006.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Panificadora e Mercearia Tocantins Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo contratual por mais 01 (um) ano, tendo em vista que há ainda saldo financeiro e orçamentário disponível para a continuidade da execução do objeto do Contrato original, qual seja, contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício (LEITE UHT integral, homogeneizado e pasteurizado, acondicionado em embalagem cartonada - papel, polietileno e alumínio - com volume total de um litro), por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado a partir de 11/11/2006.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2006.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SMS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIÇO AUTORIZADO ATRAVÉS DO DECRETO DO CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL N° 1082 DE 07 DE JUNHO DE 2006.

ANEXO I

Nº: 1.

CONTRATADO: TELMA MATTAO PEREIRA

VIGÊNCIA INÍCIO: 27/10/2006

TÉRMINO: 27/04/2006

FUNÇÃO: TÉC. DE ENF. DO TRABALHO

Nº: 2.

CONTRATADO: NUBIA RODRIGUES S. FERNANDES

VIGÊNCIA INÍCIO: 27/10/2006

TÉRMINO: 27/04/2007

FUNÇÃO: AUX. ENF. P.S.F

ERRATA - CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

SMS

ERRATA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 400/2006

PROCESSO N°: 29896780/2006.

INTERESSADO: WANDALCY ALVES DOS SANTOS

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO

Publique-se a Errata do Contrato de Credenciamento n° 400/2006 - Processo n° 29896780/2006 para:

Onde se lê: “O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. PL-01 Quadra APM-09 Lote 01, Centro Administrativo, Parque Lozzandes, nesta capital, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 25141524/0001-23, neste ato representado pelo seu titular Dr. PAULO RASSI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 84097 SSP/GO, CPF nº 014.336.521-53, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado o(a) WANDALCY ALVES DOS SANTOS, brasileiro (a), CPF nº 529.475.991-57, COREN-GO 038156, residente e domiciliado nesta Capital, denominada simplesmente CONTRATADA celebraram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, com base no estabelecido na Constituição Federal, Lei 8080/90, Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do Artigo 25 “Caput”, mediante as Cláusulas e condições seguintes”

Leia-se: “O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. PL-01 Quadra APM-09 Lote 01, Centro Administrativo, Parque Lozzandes, nesta capital, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 25141524/0001-23, neste ato representado pelo seu titular Dr. PAULO RASSI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 84097 SSP/GO, CPF nº 014.336.521-53, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado o(a) WANDALCY ALVES DOS SANTOS, brasileiro (a), CPF nº 529.475.991-87, COREN-GO 038156, residente e domiciliado nesta Capital, denominada simplesmente CONTRATADA celebraram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, com base no estabelecido na Constituição Federal, Lei 8080/90, Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do Artigo 25 “Caput” mediante as Cláusulas e condições seguintes.”

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO / DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, aos 23 dias do mês de agosto de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário

EXTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

SMS

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°: 519/2006

PROCESSO: 29963070/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: BENEDITA JOSE MEDEIROS

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/11/2006.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°: 520/2006

PROCESSO: 29893578/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: ELIANE PEREIRA SANTOS RABELO

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/11/2006.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°: 521/2006

PROCESSO: 30003845/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: ANA PAULA DE CAMARGO

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/11/2006.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°: 524/2006

PROCESSO: 3000394/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: CLEUNICE FERREIRAS SANDES

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/11/2006.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°: 608/2006

PROCESSO: 30143493/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: LUDMYLA ROCHA LOBO E SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 21/09/2006.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°: 621/2006

PROCESSO: 29883033/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: ANDREA MARCIA ALMEIDA FERREIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/11/2006.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°: 624/2006

PROCESSO: 30003926/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: BERCHOLINA PELEGRENE GOMES

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/11/2006.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°: 630/2006

PROCESSO: 29893292/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: ANDREA CORREA FERNANDES DE S. OLIVEIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/11/2006.

DATADAASSINATURA: 09 de novembro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°: 654/2006

PROCESSO: 29997721/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: MARCOS MOREIRA LOPES

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem para atendimento de urgência do SAMU.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 870,35 (oitocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 21/09/2006.

DATADAASSINATURA: 10 de novembro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°: 662/2006

PROCESSO: 29997772/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: REINALTON CAMILO DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem para atendimento de urgência do SAMU.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 870,35 (oitocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 21/09/2006.

DATADAASSINATURA: 10 de novembro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°: 705/2006

PROCESSO: 29858098/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: LUIS FERNANDO SAMPAIO DE C. MEIRELLES

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Médico.

VALOR: Estimado anual em R\$ 106.920,00 (cento e seis mil novecentos e vinte reais), sendo a importância semanal mínima de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e máxima de R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais), de acordo com os plantões diurno/noturno realizados, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 07/11/2006.

DATADAASSINATURA: 07 de novembro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°: 712/2006

PROCESSO: 30030508/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: LEONARDO BRUNO GOMES FRANCA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Médico.

VALOR: Estimado anual em R\$ 53.460,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta reais), sendo a importância semanal mínima de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e máxima de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), de acordo com os plantões diurno/noturno realizados, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 08/11/2006.

DATADAASSINATURA: 08 de novembro de 2006.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SME

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Ata de Adjudicação da Comissão Geral de Licitação (folhas 364 a 367 e 370) do Processo nº 28898606/2006 resolve **RETIFICAR** o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 104/2006**, acrescentando o número de lotes da empresa **Apollo Papelaria Ltda. - LOTE 34 e 42**.

Secretaria Municipal de Educação, aos 01 dias do mês de Dezembro de 2006.

Márcia Pereira Carvalho
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 010/2006

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Geral de Licitação (folhas 881 e 882) do Processo nº 30155173/06 (28040229/05, 27826628/05 e 29350663/06), resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório (Tomada de Preços nº 018/2006) e **ADJUDICAR** as empresas vencedoras, conforme a seguir:

EMPRESA: MATHER CONSTRUTORALTDA
LOTE: 01

VALOR TOTAL: R\$ 275.810,66 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e sessenta e seis centavos)

EMPRESA: MATHER CONSTRUTORALTDA
LOTE: 02

VALOR TOTAL: R\$ 44.357,57 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos)

Total: R\$ 310.168,23 (trezentos e dez mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e três centavos)

EMPRESA: CONSTUREDE CONSTRUTORALTDA
LOTE: 03

VALOR TOTAL: R\$ 323.873,13 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e três reais e treze centavos)

TOTAL GERAL: R\$ 644.041,36 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quarenta e um reais e trinta e seis centavos)

Secretaria Municipal de Educação, aos 04 dias do mês de dezembro de 2006.

Márcia Pereira Carvalho
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

COMURG

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Convite nº 001/2006-CEL

DATA DA ABERTURA: 15 de Dezembro de 2006

HORARIO: 09:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada ou profissional (is) habilitado (s) à prestação de serviços de perícia contábil, para

emissão de laudo técnico, dos débitos tributários federais da COMURG, junto à Secretaria da Receita Federal - SRF, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Caixa Econômica Federal - CEF, quanto ao FGTS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Refeitório da COMURG

PROCESSO N°: 2.995.262-1

INTERESSADO: Assessoria Jurídica da COMURG

Goiânia, 07 de Dezembro de 2006.

Nerci Afonso di Sirqueira e Oliveira
PRESIDENTA

AVISO DE RESULTADO

CGL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 221/2006 (MENOR PREÇO POR LOTE)

O Pregoeiro José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o **RESULTADO DO PREGÃO PRFSENCIAL N° 221/2006**, processos nº 29321710/2006.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.
Lotes: 03 e 06

DISTRIBUIDORA DE MED. GUIMARÃES E BRITO LTDA
Lote: 04

SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA.
Lote: 05

Os lotes 01 e 02 ficam fracassados

Goiânia, 07 de dezembro de 2006.

José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho
Pregoeiro

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SEMMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

VITA PHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - SEMMA, processo nº 30023200, a licença ambiental de operação para o ramo de farmácia de manipulação e drogaria, cujo endereço de localização é Av. C-205 nº 207, Qd-485, Lt-01 - Jardim América - Goiânia/GO.

VITA PHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 08.091.219/0001-55
CAE: 228879-6